

**ANEXO****CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DE RELAÇÕES ESPECIAIS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	16 de junho
Último dia para ordenação de Autorização de Processamento de Relação Especial Data limite para envio do Formulário de Acompanhamento de Relações Especiais à CRE.	19 de junho
Data limite destinada à autorização da CRE para processamento.	20 de junho
Identificação das filiações coincidentes.  Geração das notificações para partidos, via Filiaweb, e filiados envolvidos em coincidência de filiações	21 a 25 de junho
Divulgação das coincidências de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.	26 de junho
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	17 de julho
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	27 de julho
Data limite para registro das decisões no sistema	7 de agosto

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Contratos de TI. Utilização. Assinatura Digital****Portaria TSE nº 402, de 23 de maio de 2017.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno,

Considerando o elevado número de assinaturas apostas pelos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação nos procedimentos administrativos referentes aos contratos de Tecnologia da Informação – TI;

Considerando a existência de sistemas de informações de dados adotados por este Tribunal aptos a propiciar a gestão eletrônica de parte dos controles exigidos por contratos de serviços de TI firmados pelo TSE;

Considerando a necessidade de dar segurança às práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação por ocasião da expedição de documentos; e

Considerando, finalmente, a eficiência administrativa e a economicidade dos procedimentos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que os documentos relacionados aos contratos de TI poderão utilizar a assinatura digital mediante certificação digital ou autorização por *login* e senha.

Parágrafo único. Os tribunais regionais eleitorais, participantes dos contratos de TI firmados por este Tribunal Superior Eleitoral, poderão aderir ao estabelecido nesta portaria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO CALDAS DE MELO**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **25/05/2017, às 12:22**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0452874&crc=953C1C9E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0452874&crc=953C1C9E), informando, caso não preenchido, o código verificador **0452874** e o código CRC **953C1C9E**.

2016.00.000003853-1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)